

Lei nº1.262, de 26 de setembro de 1973.

Suplementa dotações do orçamento
virente.

JURACY REGA BOUZA, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba,
Estado de São Paulo, o t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba
ta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
a suplementar, na importância de CR.8354.163,08(-
trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e
seis cruzeiros e oito centavos), as se//
guintes dotações orçamentárias:-

106.3120.00.08424272.13.Mat.Je Consumo	40.000,00
200.4111.00.10585751.11.Vi e Urbana	214.163,08
276.4111.00.03070212.35.Obras Públicas	100.000,00
	<u>354.163,08</u>

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de
que trata o artigo 1º, na importância de CR.8....
354.163,08(trezentos e cinquenta e quatro mil,
cento e sessenta e seis cruzeiros e oito centavos),
será utilizado o seguinte recurso:

Exercício de Arrecadação de 1973	354.163,08
----------------------------------	------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica//
ção.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba de 26 de setembro
de 1973.

Juracy Rega Bouza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugênio Sales da Silva

Diretor Geral da Administração.